



**POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE GOIAS
COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA MILITAR
DIRETORIA DE ENSINO E PESQUISA
MBA EM GESTÃO DE POLÍCIA OSTENSIVA**



MURILO VINHAL RODRIGUES

**DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE: ESTUDO SOBRE A
UTILIZAÇÃO DA REFERIDA TÉCNICA NÃO LETAL COMO FATOR DE
OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE OPERACIONAL MILITAR.**

GOIÂNIA-GO

2024

MURILO VINHAL RODRIGUES

**DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE: ESTUDO SOBRE A
UTILIZAÇÃO DA REFERIDA TÉCNICA NÃO LETAL COMO FATOR DE
OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE OPERACIONAL MILITAR.**

Artigo Científico apresentado como exigência para conclusão da disciplina de Trabalho de Conclusão de Curso da Pós-Graduação de MBA em Gestão de Polícia Ostensiva do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás, sob a orientação do Prof. Esp. Wanderley Alves Moura.

GOIÂNIA-GO

2024

**TÍTULO: DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE, ESTUDO SOBRE A
UTILIZAÇÃO DA REFERIDA TÉCNICA NÃO-LETAL COMO FATOR DE
OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE OPERACIONAL MILITAR)**

**TITLE: ELECTRONIC CONTROL DEVICE: STUDY ON THE USE OF THIS NON-
LETHAL TECHNIQUE AS A FACTOR FOR OPTIMIZING MILITARY
OPERATIONAL ACTIVITY**

Murilo Vinhal Rodrigues¹

Wanderley Alves Moura.²

Resumo

Este estudo investiga o uso do Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC) como sendo uma opção não letal para a polícia, visando otimizar operações e reduzir riscos associados ao uso da força. Considerado um instrumento de menor potencial ofensivo, o DEC é visto como uma alternativa eficaz para conter infratores, minimizando efeitos colaterais prejudiciais. A pesquisa destaca a importância de protocolos operacionais adequados, já existentes nas instituições policiais, e a necessidade de explorar mais amplamente o potencial do DEC, incluindo aspectos financeiros e de treinamento. O problema central abordado é a inserção do armamento não letal nas atividades policiais como uma ferramenta essencial para contenção não letal, reduzindo a necessidade de armas de fogo. O objetivo geral é demonstrar como o instrumento não letal oferece uma alternativa segura e eficaz para resolver situações operacionais, garantindo maior segurança para os agentes. Os objetivos específicos incluem a análise das vantagens e desvantagens do armamento de menor potencial ofensivo, considerando sua aplicabilidade e os requisitos de treinamento. A metodologia envolve pesquisa de registros policiais, questionário e análise quantitativa para avaliar a eficácia e os desafios do uso do DEC. Os resultados ajudam a determinar se a expansão do uso deste dispositivo pela polícia é viável, considerando os custos, riscos e necessidades de treinamento. O estudo ressalta a importância de instrumentos tecnológicos como o dispositivo eletrônico de controle para melhorar a prestação de serviços públicos e proteger a ordem social.

Palavras-Chave: Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC), não letal, polícia, operações; menor potencial ofensivo.

Abstract

This study investigates the use of the Electronic Control Device (ECD) as a non-lethal option for the police, aiming to optimize operations and reduce risks associated with the use of force. Considered a less-lethal instrument, the ECD is seen as an effective alternative to contain offenders, minimizing harmful side effects. The research highlights the importance of

¹ Aluno do Curso de Formação de Oficiais e do MBA em Gestão de Polícia Ostensiva do Comando da Academia de Polícia Militar de Goiás. Bacharel em Direito (Uni-Anhanguera), e-mail: murilovinhal@gmail.com. Telefone: (62) 98137-2597.

² Wanderley Alves Moura - Major da PMGO. CFO 2004. Curso de Especialização em Polícia Judiciária Militar 2007. Curso de Gestão Organizacional 2015. Email: mourasapiens@gmail.com Telefone: 62 99227-9303

appropriate operational protocols, which already exist within police institutions, and the need to explore the potential of the ECD more broadly, including financial and training aspects. The central issue addressed is the integration of non-lethal weaponry into police activities as an essential tool for non-lethal containment, reducing the need for firearms. The general objective is to demonstrate how the non-lethal instrument offers a safe and effective alternative for resolving operational situations, ensuring greater safety for officers. The specific objectives include analyzing the advantages and disadvantages of less-lethal weaponry, considering its applicability and training requirements. The methodology involves researching police records, questionnaires, and quantitative analysis to evaluate the effectiveness and challenges of using the ECD. The results help determine whether expanding the use of this device by the police is feasible, considering costs, risks, and training needs. The study emphasizes the importance of technological instruments like the electronic control device to improve the provision of public services and protect social order.

Keywords: Electronic Control Device (ECD); non-lethal; police, operations, lesser offensive potential.

1 INTRODUÇÃO

O DEC (dispositivo eletrônico de controle) é considerado um instrumento de menor potencial ofensivo viável para auxiliar a guarnição militar, e respaldar o próprio Estado na da coercibilidade, evitando que sequelas/efeitos da utilização coercitiva da força (poder de polícia) possam trazer prejuízos à atividade operacional. O uso do DEC auxilia diretamente na redução dos riscos e aumenta as chances de desfechos positivos, refinando energicamente a atuação do policial.

Por vezes a intervenção realizada pela Polícia Militar desencadeia efeitos colaterais fora da magnitude esperada, seja em desfavor do infrator, ou contra a própria guarnição policial. As características do uso do poder de polícia previsto no art. 78 do CTN, e no §5º do art. 144 da Constituição Federal, exigem meios adequados para conter um indivíduo infrator e se alicerçam no uso diferenciado da força. Ampliar as alternativas disponíveis para a aplicação da força resguarda tanto o agente policial no exercício legítimo da coerção, quanto a própria instituição estatal.

Nesse contexto, importante mencionar que o adequado Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar do Estado de Goiás já dispõe sobre a possibilidade de uso do referido instrumento de menor potencial ofensivo. Todavia, percebe-se que a utilização do DEC pelas forças policiais não tem sido devidamente explorada, é necessário um foco no estudo da perspectiva financeira até o adequado treinamento dos agentes públicos para ampliar o uso deste armamento não letal.

O problema depreendido para a confecção deste artigo parte da análise da atividade policial, observando-se que no uso diferenciado da força existe a possibilidade de se inserir o Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC) como arma não letal indispensável nas guarnições policiais ao atuarem contra o indivíduo infrator da lei, mitigando a utilização do último recurso disponível, a arma de fogo.

O tema abordado é de extrema importância para a segurança pública uma vez que além das facetas subjetivas (índices criminais, desigualdade, fatores socioeconômicos) a serem aferidas na sociedade, a perspectiva objetiva (financeiro, técnico, gerencial, criminológico) também deve ser pontuada. Ênfase aos critérios objetivos que são pautados estatisticamente, analisando o uso do instrumento de menor potencial ofensivo para a otimização da atividade da guarnição militar, bem como os custos de seu emprego e as dificuldades de manuseio em comparação com demais instrumentos para o uso da força.

O policial militar ao se deparar com um infrator oferecendo resistência e constatando que os meios de contenção até então aplicados foram insuficientes para incapacitar aquele indivíduo, teria em sua guarnição mais uma alternativa viável, extremamente eficaz e não letal. A própria utilização do DEC nos últimos anos por parte das forças de segurança pública, tanto no Brasil quanto ao redor do mundo, tem demonstrado que sua eficácia por vezes supera a letalidade da arma de fogo.

Não obstante, faz-se necessário averiguar os impactos positivos e negativos esperados pela tropa com a disposição do DEC e qual seria o percentual (%) adequado de aquisição do equipamento em afinidade ao efetivo da Polícia Militar do Estado de Goiás. Essa perspectiva deve encontrar respostas na observância dos registros de ocorrências dos últimos tempos, com a certeza de que a maior parte dos índices criminais envolvem a prática de delitos de menor potencial ofensivo, mitigando o uso de armamento letal, e ampliando a necessidade de instrumentos não letais efetivos.

O objetivo geral da referida pesquisa foi obter respostas de como o dispositivo eletrônico de controle é visto como base na experiência profissional da tropa, e como ele oferece à guarnição policial mais uma alternativa como um instrumento de menor potencial ofensivo, possibilitando em determinadas ocasiões uma maior conveniência na resolução de uma situação operacional e maior alívio para os policiais militares.

De igual forma, o objetivo específico buscou analisar vantagens e desvantagens na utilização do DEC para a Polícia Militar, a partir da ponderação na aplicabilidade, fornecimento, e treinamento de policiais para o uso de armamentos mais tecnológicos, como são realizados em países de primeiro mundo, analisando ainda os caminhos determinados pelos indicadores

criminais dos últimos anos e a perspectiva da tropa ao ser capacitada no uso de armamentos não letais.

A metodologia empregada no desenvolvimento deste artigo passou por uma pesquisa documental de registros policiais, uma análise quantitativa, aplicação de questionários, que foram aplicados buscando dados que esclareçam se o aumento na utilização do DEC (dispositivo eletrônico de controle) pela Polícia Militar seria efetivo. Certamente os dados demonstram também os riscos inerentes da sua utilização que são vinculados a sua dificuldade de manuseio e manutenção, dificuldade e alto custo para o treinamento e seu uso, além o curto prazo de validade de componentes elétricos.

Ao observarmos a sociedade devemos lembrar da dicotomia existente no progresso social que, apesar da tecnologia e a globalização terem permitido ao homem alcançar níveis culturais além do imaginável, esperava-se que cada vez menos a agressividade, a desigualdade, e a própria criminalidade perdurasse.

Patamares de manutenção da ordem social não estão na média esperada, e instrumentos tecnológicos como o DEC (Dispositivo Eletrônico de Controle) devem ser estudados e empregados, visando uma melhor prestação do serviço público, com o viés de eficiência na proteção da ordem social e respaldo do próprio agente de segurança pública.

2 REVISÃO TEÓRICA

A Polícia Militar é essencial para a manutenção do Estado Democrático de Direito, tendo em sua missão a promoção do interesse público, da paz social e de resguardar os direitos de liberdade dos cidadãos. Importante mencionar que a atuação policial não deve entrar em conflito com os direitos dos constituintes sociais. As forças de segurança agem em sua maior parte das vezes fazendo o uso da força, representando o Estado, e por consequência se faz necessário o controle no uso diferenciado da força.

2.1 A LEGITIMIDADE DOS AGENTES DE SEGURANÇA PÚBLICA E O USO DIFERENCIADO DA FORÇA

O policial militar no agir da sua carreira deve ser atualizado e capacitado para escolher devidamente qual meio correto a ser empregado de acordo com determinada situação, caracterizando-se o “uso diferenciado da força” como uma oscilação de fatores dentre os quais,

em um reduzido espaço de tempo, o agente público deve estimar o meio correto a ser empregado de acordo com o caso concreto, evitando praticar excessos.

O agente de segurança pública no uso diferenciado da força é legitimado para conter situações extraordinárias do convívio social que perturbem a paz em comunidade, e a harmonia social. De acordo com o entendimento de Bayley (2006, p.20) a polícia é definida como pessoas designadas por uma comunidade para regular as relações sociais dentro dessa comunidade, empregando a força física quando necessário. Dado o papel fundamental desses conceitos na compreensão da polícia, procurou-se discuti-los mais profundamente com a contribuição de outros acadêmicos das ciências sociais.

Para Bittner (2003, p.240) o policial é reconhecido como o único indivíduo autorizado, capacitado e autorizado a lidar com qualquer emergência que exija o uso de força para ser contida. Não basta por sua vez, que os agentes de Segurança Pública possuam o amplo conhecimento técnico, treinamento e capacitação, sendo necessário também os meios tecnológicos disponíveis pela evolução tecnológica estejam à disposição para o enfrentamento de situações de crise.

Destaque ainda para as concessões individuais feitas em prol da harmonia dentro do convívio em sociedade, assim como disposto pelo renomado sociólogo francês Émile Durkheim (1897), que em sua obra "O Suicídio" em suas teorias sobre solidariedade social afirmou que o contrato social não é um acordo entre indivíduos, mas um acordo entre o indivíduo e a sociedade, que molda as normas e valores que governam as interações sociais. Ele enfatizou a importância da coesão social para a estabilidade e o progresso da sociedade.

De igual modo o autor Max Weber (1922-1923), em sua obra "Economia e Sociedade", introduziu o conceito de monopólio legítimo do uso da força como uma das características essenciais do Estado moderno. Ele argumentou que o Estado é a única instituição autorizada a usar a violência de forma legal e legítima dentro de um determinado território. Esse monopólio estatal sobre o uso da força é fundamental para a manutenção da ordem social e para garantir a obediência às leis.

A Polícia Militar no respaldo de manutenção da ordem pública é legalmente autorizada ao empregar a força durante o cumprimento de suas atividades rotineiras, é inerente a atuação de agentes de segurança pública o uso da força, um meio para consecução de um fim. Essa legitimação jurídica é imprescindível para particularizar a força policial da própria violência exercida pelos alcoses da sociedade, conforme dispõe Monet (2002).

As ferramentas não letais usadas pelas forças de segurança pública para conter indivíduos violentos possuem benefícios que incluem a redução dos danos em situações de confronto, contribuindo para a segurança tanto dos policiais suspeitos quanto dos suspeitos.

Nessa congruência, o Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC) demonstra auxiliar efetivamente no controle de indivíduos em situação de agressividade, de forma célere e diligente, minimizando o risco de ferimentos graves para todas as partes envolvidas. Sua utilização também facilita a resolução de crises sem danos permanentes aos envolvidos, norte estabelecido inclusive pelo princípio da eficiência previsto pela Constituição Federal Brasileira. Segundo Hely Lopes Meirelles:

“O princípio da eficiência exige que a atividade administrativa seja exercida com presteza, perfeição e rendimento profissional. É o mais moderno princípio da função administrativa, que já não se contenta em ser desempenhado apenas como legalidade, exigindo resultados positivos para o serviço público e satisfatório atendimento das necessidades da comunidade e de seus membros”. (Meirelles, 2016, p.102).

Importante ainda mencionar os Princípios Básicos sobre o Uso da Força e Armas de Fogo (PBUFAF) que foram estabelecidos durante o Oitavo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Infratores, em 1990, em Havana, Cuba. Esse marco internacional busca orientar e regulamentar o uso da força e armas de fogo por agentes de segurança pública, visando proteger os direitos humanos e garantir a segurança da população. Logo, percebe-se a necessidade mundial de que tais princípios representem um compromisso global com a promoção da justiça, paz e respeito aos direitos fundamentais em operações policiais e situações de conflito.

2.2 O DEC (DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE) COMO INSTRUMENTO DE OTIMIZAÇÃO DA ATIVIDADE POLICIAL

A atividade gerencial do uso da força policial, especialmente no contexto contemporâneo, é uma área complexa que exige uma abordagem cuidadosa e equilibrada. Os gestores responsáveis pela aplicação da lei devem considerar uma variedade de fatores ao determinar o uso apropriado da força, incluindo a gravidade da situação, a ameaça percebida, a segurança dos envolvidos e do público em geral, além do contexto legal e das diretrizes oficiais.

Ao aliar o uso do DEC como parte das estratégias e metodologias organizacionais da Polícia Militar de Goiás, é essencial considerar uma abordagem holística que leve em conta não

apenas as necessidades operacionais imediatas, mas também os princípios fundamentais de direitos humanos, responsabilidade social e transparência institucional.

O Dispositivo Eletrônico de Controle, mais comumente conhecido como DEC, demonstra ser uma ferramenta crucial na aplicação da lei. Este dispositivo não letal age diretamente no escalonamento do uso diferenciado da força, tendo em vista que antes do uso da arma de fogo, o policial militar se vê capacitado de usar um instrumento altamente eficaz na contenção do infrator da lei, que efetivamente incapacita o infrator da lei.

Além disso, a integração do DEC nas metodologias organizacionais das forças de segurança pública deve ser acompanhada por uma abordagem de monitoramento e avaliação contínuos para garantir sua eficácia e impacto no campo. Isso envolve a coleta de dados e análises estatísticas sobre o uso do instrumento não letal, avaliações de incidentes específicos e feedback regular dos policiais e da comunidade sobre sua percepção e experiência com essa tecnologia.

No contexto das estratégias e metodologias organizacionais de prevenção e repressão à violência e à criminalidade, a gestão de conflitos e o uso da força são áreas de foco críticas para as forças policiais. O emprego do DEC emerge como uma ferramenta debatida nesse cenário tendo em vista que, enquanto forças de segurança adotam o DEC como uma alternativa menos letal para controlar indivíduos em situações de conflito, outros questionam sua eficácia e segurança, argumentando sobre seu potencial para causar danos físicos e até mesmo morte.

Nesse diapasão, a integração do DEC nas estratégias organizacionais de segurança pública envolve uma avaliação cuidadosa de seus riscos e benefícios, bem como a implementação de protocolos claros para seu uso ético e responsável no contexto da gestão de conflitos e da aplicação da lei.

Frisa-se que o legislador pátrio já procura escoltar a evolução tecnológica na aplicação dos instrumentos de uso diferenciado da força, formulando sobre o assunto e amoldando a efetividade do trabalho policial na perspectiva da segurança do indivíduo e da coletividade.

Artigo 6º Sempre que do uso da força praticada pelos agentes de segurança pública decorrerem ferimentos em pessoas, deverá ser assegurada a imediata prestação de assistência e socorro médico aos feridos, bem como a comunicação do ocorrido à família ou à pessoa por eles indicada.” (Brasil, 2014).

O DEC, armamento não letal, funciona a partir de uma descarga de corrente elétrica que interrompe os sinais que o cérebro humano envia para os músculos do corpo. Basicamente, é como se a arma ordenasse ao corpo humano que ele fosse desligado por um determinado período.

Importante mencionar que este dispositivo se assemelha a uma arma de fogo, possuindo um corpo e um cartucho capazes de armazenar dois dardos. Estes dardos são lançados, emitindo pulsos eletromagnéticos, provocando incapacitação neuromuscular no infrator da lei. Os agentes de segurança pública devem sempre buscar tecnologias com fins de desarmar e incapacitar o infrator da lei sem a necessidade de que a situação fática agrave.

As sociedades modernas já visualizaram, baseadas nas experiências do passado, que a destruição física e o número extremo de mortes das guerras são desnecessários e podem ser evitados devido aos esforços de reconstrução que são gerados em seguida e, também, pelo crescimento do ódio e de velhas animosidades. (Alexander, 2003, 30).

A introdução deste dispositivo na aplicação da lei representa um avanço significativo na busca por métodos de controle eficazes e seguros. Além de sua eficácia em controlar situações de confronto, o DEC também oferece uma camada adicional de segurança tanto para os policiais quanto para os indivíduos envolvidos. Sua capacidade de incapacitar temporariamente sem causar danos graves é especialmente valiosa em casos em que a força letal não é adequada, porém o agente se vê sem meios hábeis para incapacitar o infrator.

A previsão constitucional entalhada no Art. 39 da Constituição Federal prevê o princípio da eficiência motivando que os agentes públicos devem observar a melhor forma de resolução do conflito, situações extremas demandam ações extremas, e conflitos brandos demandam resoluções tênues.

Ao praticar de forma proativa e responsável o uso do DEC como parte integrante das estratégias e metodologias organizacionais, a Polícia Militar de Goiás pode ampliar sua eficácia na resposta e controle de distúrbios, ao mesmo tempo em que reafirma seu compromisso com a prestação de serviços de segurança pública pautados pela ética, transparência e responsabilidade.

Segundo Alexander (2003, p.35) as armas não letais agem no controle no indivíduo infrator impedindo que determinada situação conflitante se escalone, e que o próprio indivíduo agressor tenha sua integridade física preservada, logo, objetivamente escalonando a eficiência na atuação dos agentes de segurança pública que utilizam armamentos não letais na resolução de conflitos.

Conforme leciona Nascimento (2017), o uso do DEC deve ser cuidadosamente regulamentado e supervisionado para evitar abusos e afiançar a integridade dos direitos humanos. O treinamento adequado é essencial para garantir que os policiais possam utilizar o dispositivo com precisão e discernimento, minimizando assim o potencial de má utilização ou resultados adversos.

A gestão de instrumentos na Polícia Militar é uma área de grande importância, pois envolve a administração de diversos equipamentos que garantem a segurança e a eficiência das operações. A implementação dos DECs, requer uma gestão cuidadosa que abrange desde a manutenção dos dispositivos até o treinamento adequado dos policiais no seu uso. É essencial que os armamentos não letais sejam verificados regularmente para garantir que estejam em perfeito estado de funcionamento. Além disso, os policiais precisam receber treinamento contínuo sobre a operação desses dispositivos, incluindo quando e como utilizá-los de maneira apropriada, em adequação ao Procedimento Operacional Padrão (POP) garantindo que suas ações sejam sempre proporcionais à ameaça enfrentada, alicerce do uso diferenciado da força.

Outro aspecto crucial da gestão dos DECs na Polícia Militar é o registro e a revisão dos incidentes em que os respectivos instrumentos são utilizados. Cada uso deve ser documentado detalhadamente, incluindo as circunstâncias do incidente, a justificativa para o uso do dispositivo e o resultado da intervenção. Esses registros são fundamentais para a transparência e a responsabilidade, permitindo que a atuação policial seja monitorada e revisada quando necessário, garantindo que o uso dos DECs esteja sempre alinhado com as políticas e diretrizes estabelecidas.

A transparência e a proteção de dados são componentes vitais na gestão dos DECs, elevando a necessidade de que as informações coletadas sobre o uso devem ser armazenadas de maneira segura e acessíveis apenas a pessoal autorizado, respeitando a privacidade dos envolvidos. A utilização dos registros deve seguir rigorosos critérios legais, assegurando que os direitos individuais sejam protegidos e evitando abusos. De igual forma, a transparência na utilização dos DECs pode aumentar a confiança da comunidade na polícia, demonstrando um compromisso com a responsabilidade e a ética nas operações diárias.

Além disso, o público muitas vezes reage com indignação e pressão por medidas corretivas, como protestos, demandas por reformas policiais e exigências por maior prestação de contas. Em última instância, o Estado é responsável por garantir que seus agentes atuem de acordo com os padrões legais e éticos estabelecidos.

“Se as armas não-letais evitarem que, nos anos futuros, pelo menos uma situação de crise se transforme num conflito sério, o custo inteiro da pesquisa e do desenvolvimento terá sido justificado” (Alexander, 2003, p.283).

O agir do Estado é vinculado ao custo-benefício de cada investimento realizado em prol da segurança pública, ações preventivas e repressivas são constantemente analisadas na

persecução do princípio da eficiência. Quando um agente de segurança pública comete um erro, o estado pode responder legalmente por meio de diversos mecanismos, como a responsabilidade civil, administrativa e até mesmo penal, dependendo da gravidade do dano. Isso pode envolver indenizações financeiras às vítimas ou suas famílias, processos disciplinares internos contra o agente responsável e até mesmo processos criminais, se a causalidade resultar em violações graves das leis ou dos direitos humanos.

3 METODOLOGIA

Para investigar a relevância do instrumento de menor potencial ofensivo DEC (Dispositivo Eletrônico de controle) na atividade policial foi empregada uma metodologia quantitativa baseada na aplicação de um questionário. A escolha dessa abordagem visou obter um panorama claro e quantificável das percepções e experiências dos policiais em relação ao tema, com breves questionamentos sobre a perspectiva da tropa.

Neste estudo, foi adotado também uma abordagem metodológica quantitativa baseada em amostragem para investigar a eficácia do DEC, na aplicação da lei. A população de interesse consistiu em agentes de segurança pública que utilizaram, ou já tiveram experiências externas do DEC em suas operações diárias. A partir desta população, foi selecionada uma amostra representativa por meio de uma abordagem de amostragem aleatória simples, garantindo uma diversidade adequada de características demográficas no Estado de Goiás e experiências profissionais.

Dados foram em sua maioria coletados com base em informações de registros realizados na Policial Militar do Estado de Goiás da utilização do DEC, por meio do sistema RAI (Registro de Atendimento Integrado) utilizando uma pesquisa por amostragem, uma amostra foi selecionada para representar o todo. A amostra foi selecionada de forma aleatória, com base em pesquisa por palavras chaves envolvendo instrumentos de menor potencial ofensivo e inclusive o próprio uso do DEC.

Após a seleção da amostra, foram coletados dados sobre o uso do DEC em situações reais de aplicação da lei e uso da força, incluindo informações sobre o contexto da ocorrência, procedimentos seguidos e resultados obtidos. Indispensável a análise das naturezas criminais envolvidas, na certeza de que atualmente a maior parte das ocorrências atendidas pela Polícia Militar do Estado de Goiás envolvem delitos de menor potencial ofensivo.

Os dados foram estudados quantitativamente, utilizando métodos estatísticos para avaliar a eficácia do DEC em controlar situações de confronto e minimizar danos. Essa

abordagem metodológica permitiu uma compreensão mais precisa do impacto do DEC na aplicação da lei, fornecendo percepções valiosas para o aprimoramento de políticas e procedimentos relacionados ao seu uso.

A utilização de uma abordagem metodológica quantitativa baseada em amostragem para investigar a eficácia do DEC na aplicação da lei oferece uma oportunidade única de compreender a dinâmica e os resultados associados ao uso desse dispositivo eletrônico de controle. Ao empregar técnicas estatísticas rigorosas na análise dos dados coletados, foi possível obter posições valiosas sobre a eficácia do DEC em situações de confronto, a perspectiva da experiente tropa policial, bem como identificar possíveis áreas de melhoria em políticas e práticas relacionadas ao seu uso. Essa abordagem metodológica robusta visou contribuir significativamente para o avanço do conhecimento no campo da aplicação da lei e para a tomada de decisões informadas por parte das autoridades responsáveis pela implementação e regulamentação do uso do DEC.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

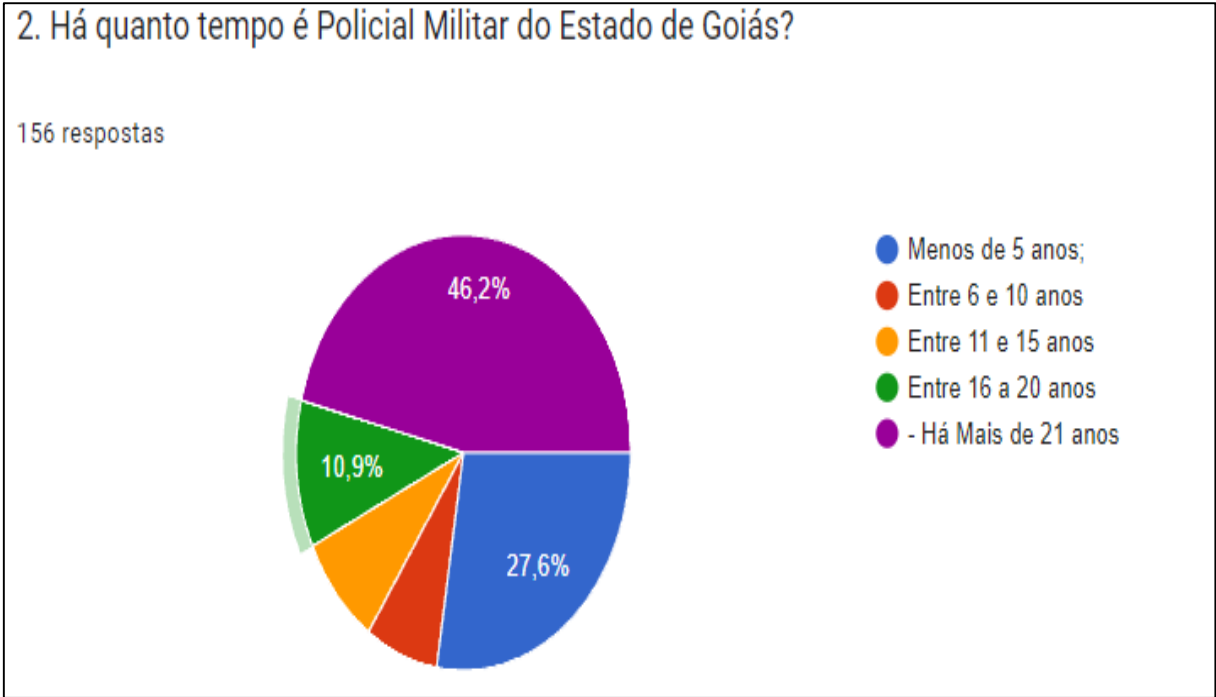
Uma pesquisa³ foi realizada com 156 policiais pertencentes aos cursos de formação e aperfeiçoamento, em andamento na Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás. Inclusive fazem parte do corpo discente policiais habilitados no Curso de Aperfeiçoamento de Sargentos (CAS) e no Curso de Habilitação de Oficiais Auxiliares (CHOA), bem como no Curso de Formação de Praças (CFP).

4.1 DA AMOSTRAGEM UTILIZADA E O ALCANCE DA PESQUISA

O Gráfico obtido a partir da pergunta nº 2 contempla uma amostra dos regionais da Polícia Militar do Estado de Goiás, bem como dos postos e graduações destes militares. A diversidade dos alunos permite uma abrangência de várias décadas de experiência militar, o que acarreta autenticidade e uma bússola para a análise temporal das respostas.

³ <https://docs.google.com/forms/d/1yZA8WNAfopeBrtilimyFysVghSqN9TdNHhr9kDi2xpc>

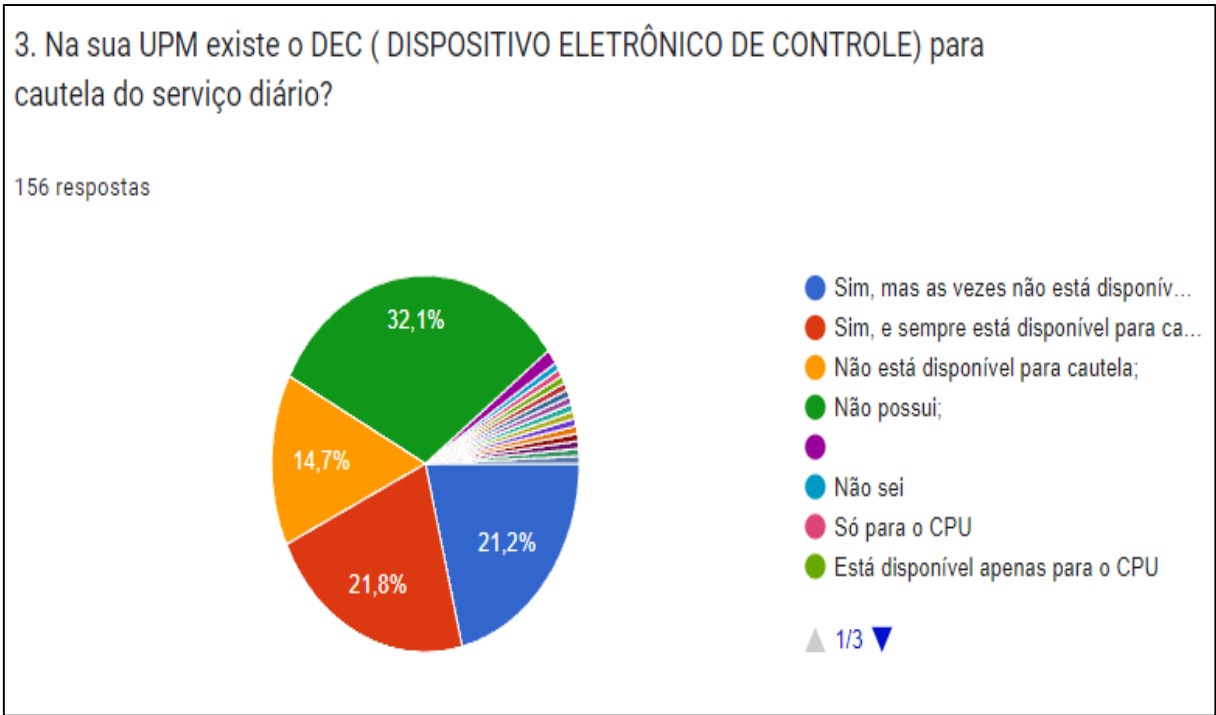
Figura 1 – Questão sobre há quanto tempo o participante é Policial Militar do Estado de Goiás.



Fonte: O Autor (2024)

De igual forma, a diversidade dos postos e graduações inerente ao quesito temporal, auxilia a compreensão das percepções dos policiais quanto à pesquisa paralelamente a sua ascensão na hierarquia militar.

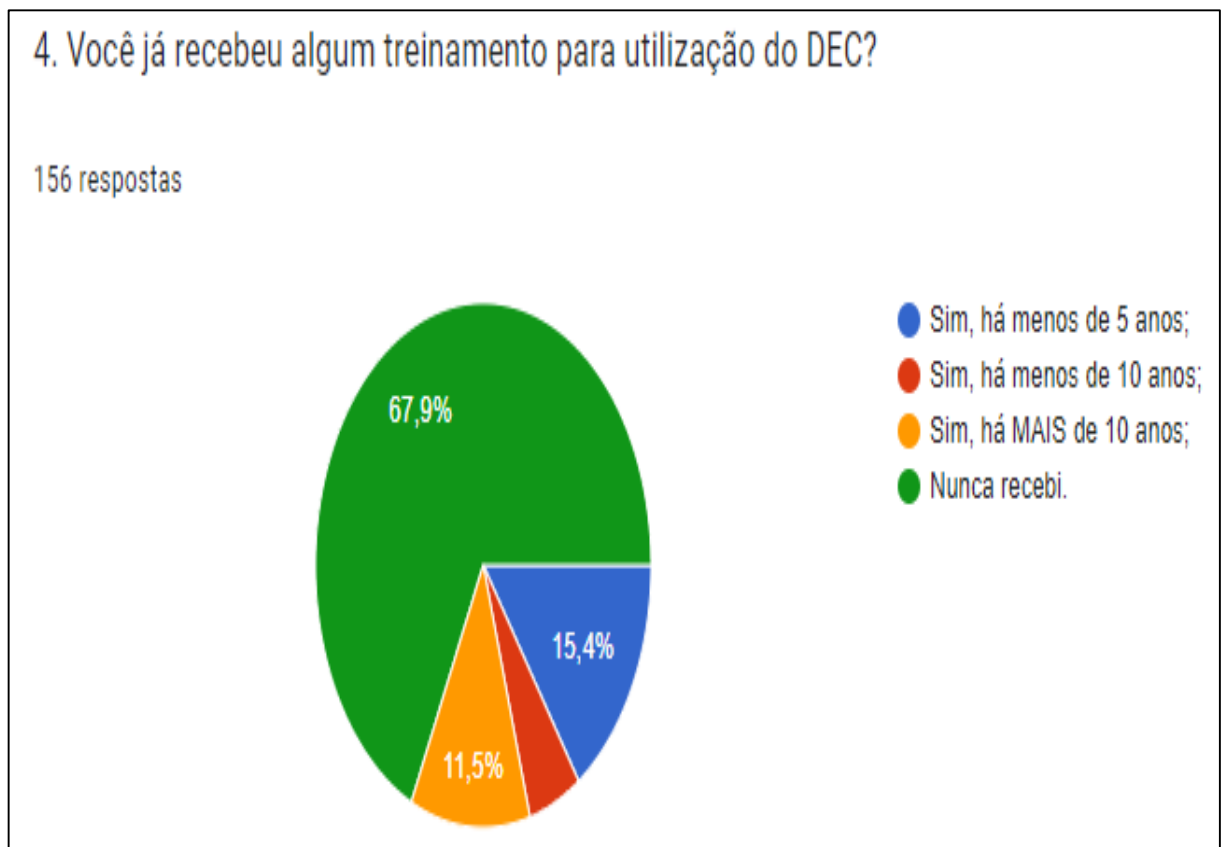
Figura 2 – Questão sobre a disponibilidade do DEC na Unidade Policial



Fonte: O Autor (2024)

O objeto da pergunta nº 3 já aborda um viés objetivo, um raciocínio que foi construído a partir da possibilidade de uso do Dispositivo Eletrônico de Controle vinculado à sua disponibilidade em cada unidade de trabalho, e encontra vínculo direto com a próxima pergunta (número 04).

Figura 3 – Questão sobre o treinamento recebido pelo policial militar



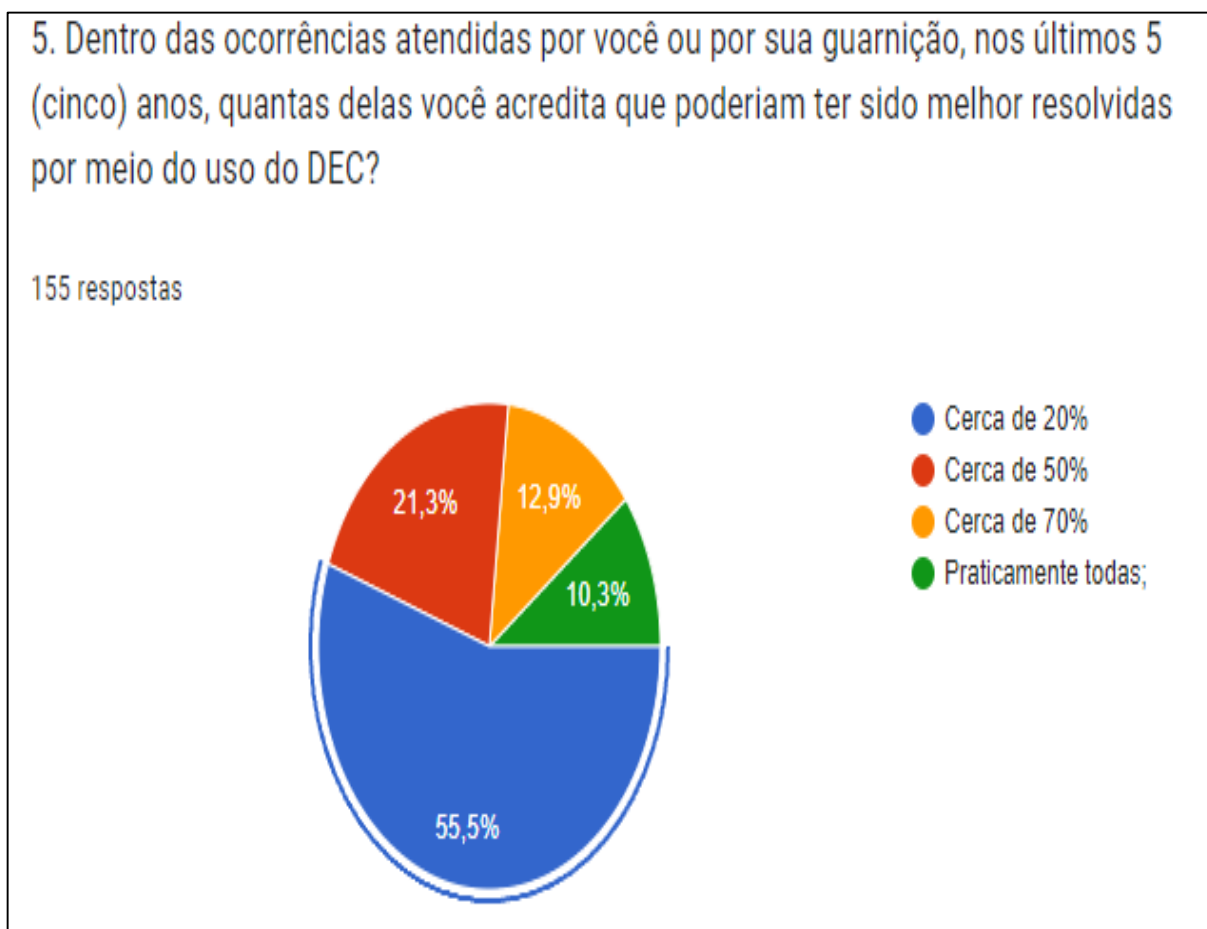
Fonte: O Autor (2024)

Apesar de 21,8% (vermelho) das respostas da pergunta nº 3 serem positivas quanto a disponibilidade de cautela, a pergunta nº 4 nos leva ao percentual de 67,9% (verde) de inexistência de treinamento para emprego do DEC, e somente 15,4% (azul) recebeu tal treinamento há menos de 5 anos.

4.2 DAS EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS E ANÁLISE INSTITUCIONAL

A pergunta nº 05 do questionário traz uma perspicácia que merece derradeira observância, mais da metade dos militares 55,5% (azul) acreditam que a cada 5 ocorrências atendidas, uma poderia ter sido resolvida de forma mais perspicaz com o emprego do DEC. No mesmo raciocínio, 21,3% (vermelho) crê que metade dos episódios teriam melhor resolução com o uso do respectivo instrumento de menor potencial ofensivo.

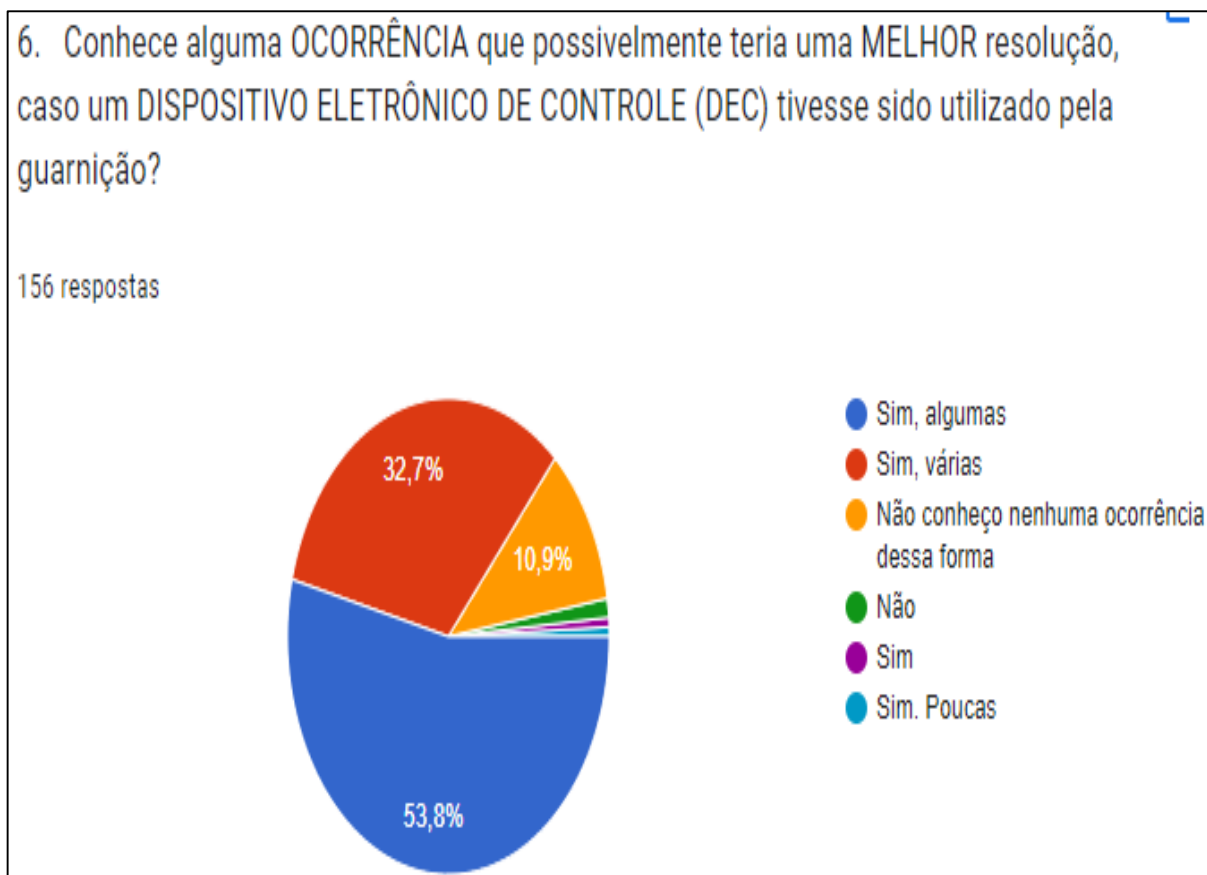
Figura 4 – Questão sobre a quantidade de ocorrências que teriam, de acordo com a opinião do entrevistado, uma melhor resolução com o emprego do DEC.



Fonte: O Autor (2024)

Adiante, além da própria experiência profissional do policial militar questionado, há também uma pergunta direcionada para interações e diálogos que são rotineiros na atividade operacional, contabilizando, até mesmo experiências daqueles que não tiveram acesso a presente pesquisa.

Figura 5 – Questão sobre a quantidade de ocorrências que teriam, de acordo com a opinião do entrevistado, uma melhor resolução com o emprego do DEC.

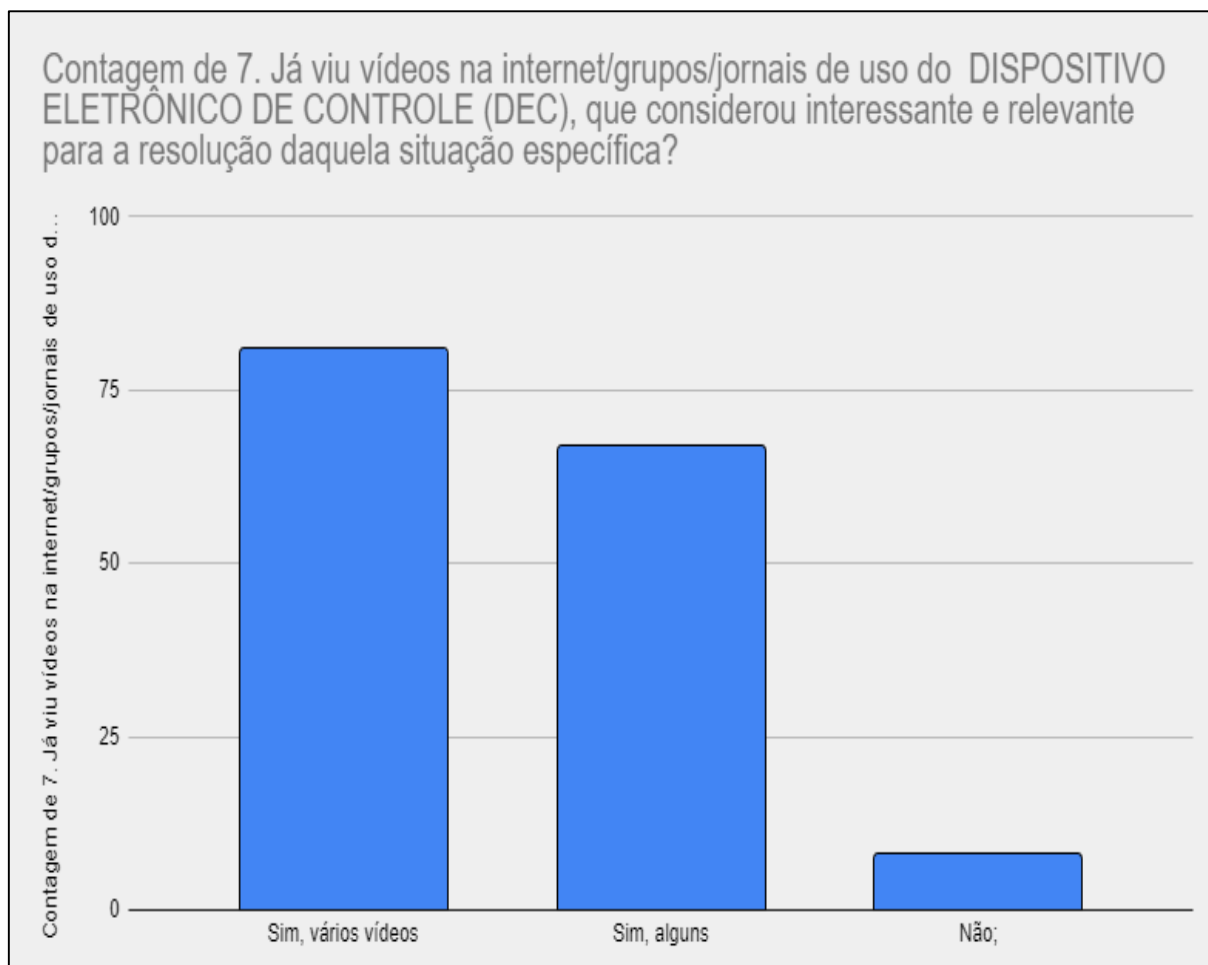


Fonte: O Autor (2024)

Quando questionados na pergunta de nº 06 sobre o conhecimento de alguma ocorrência que poderia ter encontrado uma solução mais eficaz com o emprego do DEC, quase um terço da amostra afirmou conhecer várias ocorrências desta forma. E mesmo assim, a resposta vencedora, com 53,8% dos votos atesta que algumas ocorrências teriam melhor desfecho com o emprego do Dispositivo Eletrônico de Controle.

Na conclusão do questionário, a última pergunta é pessoal e direcionada ao conhecimento geral de ocorrências, vistas por outros meios senão aquele operacional do militar, no qual o policial acredita ter sido relevante o emprego do DEC para resolução daquele episódio.

Figura 7 – Questão sobre a percepção do entrevistado sobre dados obtidos por meios de comunicação como jornais, internet, sobre o uso do DEC.



Fonte: O Autor (2024)

A análise de cada um dos gráficos apresentados no questionário já permite de forma suficiente a construção de uma base de trabalho defensiva para atestar que as novas tecnologias inerentes aos instrumentos de menor potencial ofensivo possuem plena capacidade de otimizar a atividade operacional da segurança pública.

A partir desta construção, técnicas empresariais servem como uma bússola norteando as etapas necessárias para que no futuro, os policiais militares tenham sua atividade otimizada com a disponibilidade de emprego de instrumentos de menor potencial ofensivo mais tecnológicos.

Uma pesquisa no sistema de consultas de ocorrências da Polícia Militar do Estado de Goiás aponta que entre os meses de janeiro e abril de 2024, somente 14 registros foram realizados

com o uso do DEC⁴, seja de forma ativa com manutenção e emprego do armamento, como de forma dissuasória (RAIs nº 33612097, 34020278, 34094212, 34436896, 34683505, 34724761, 34820852, 34849831, 34930668, 34969384, 35219150, 35429761, 35609587, 35522599), o que atesta a necessidade de maior investimento no referido dispositivo, seja em critérios de treinamento da tropa bem como critérios financeiros e orçamentários.

Número do Rai	Cidade do Registro	Natureza delitiva
33612097	Goiânia-GO	Ameaça
34020278	Goiânia-GO	Resistência
34094212	Rio Verde – GO	Tentativa de Autoextermínio
34436896	Aparecida de Goiânia-GO	Resistência
34683505	Aparecida de Goiânia-GO	Resistência
34724761	Catalão-GO	Lesão Corporal
34820852	Rio Verde – GO	Ameaça
34849831	Goiânia-GO	Paciente Psiquiátrico
34930668	Goiânia-GO	Violência contra Mulher
34969384	Goiânia-GO	Medida Protetiva
35429761	Rio Verde – GO	Paciente Psiquiátrico
35522599	Aragoiânia-GO	Resistência
35609587	Goiânia-GO	Paciente Psiquiátrico

Fonte: O Autor (2024)

O Procedimento Operacional Padrão (POP) da Polícia Militar do Estado de Goiás já aborda em seu conteúdo, métodos de uso, acomodação, emprego, dentre outros fatores que o policial militar deve observar no emprego do DEC. Ao analisar cada previsão institucional, é crucial considerar não apenas um instrumento menos invasivo, mas também todo um aparato estatal pautado pela eficiência.

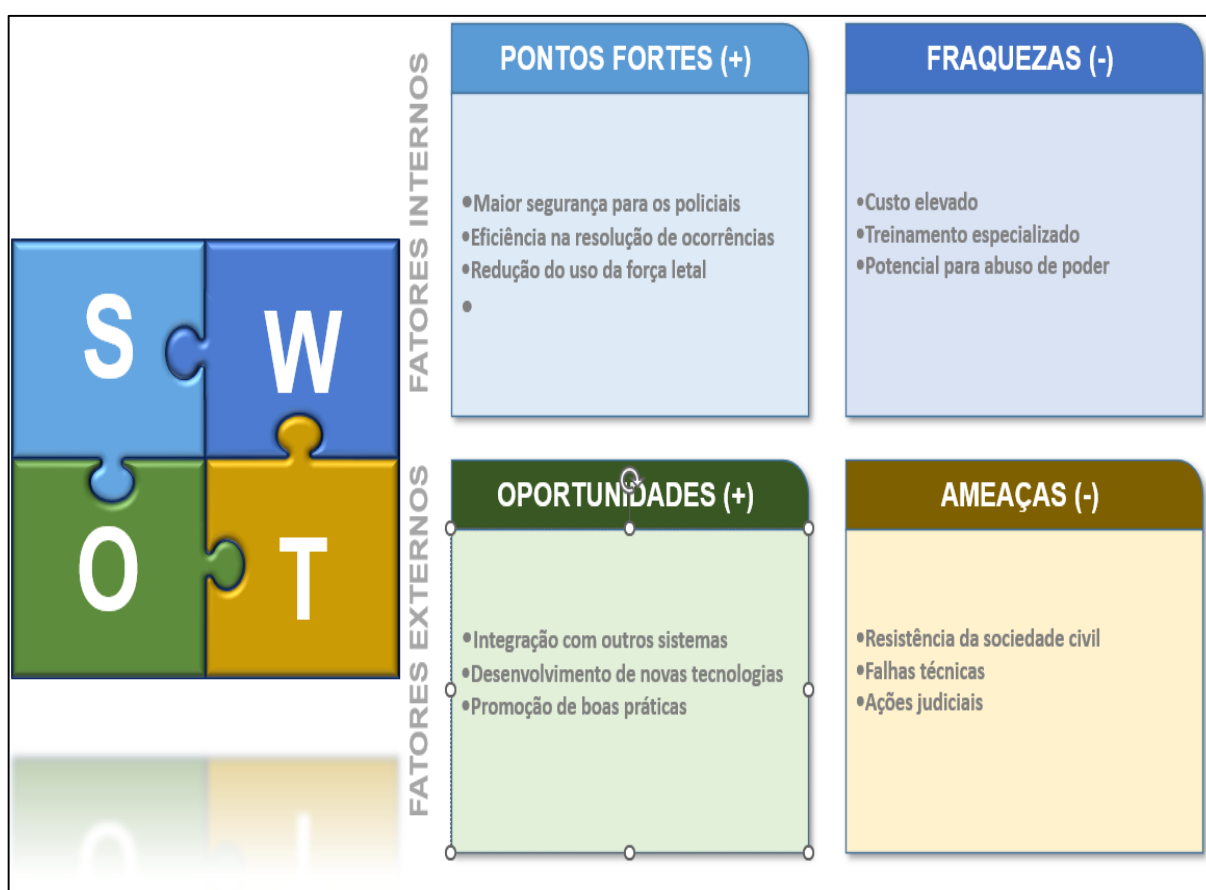
Além disso, a baixa quantidade de registros indica a necessidade de uma conscientização mais ampla sobre os benefícios do DEC tanto entre os policiais quanto na comunidade, promovendo sua aceitação e integração nas práticas diárias de segurança pública. É essencial que o aparato policial assegure o uso dos melhores recursos de maneira eficaz,

⁴ <https://atendimento.ssp.go.gov.br/>

minimizando impactos negativos e buscando sempre a excelência na prestação de serviços de segurança vez que, o cidadão tem o direito constitucional à segurança, que deve ser rigorosamente salvaguardado.

A institucionalidade da Polícia Militar enfrenta desafios constantes em um ambiente dinâmico e complexo, exigindo ferramentas eficazes para tomada de decisões estratégicas. A matriz SWOT, acrônimo para Strengths (Pontos Fortes), Weaknesses (Pontos Fracos), Opportunities (Oportunidades) e Threats (Ameaças), surge como um instrumento valioso para avaliar de forma abrangente o uso do DEC (Dispositivo Eletrônico de Controle) nesse contexto.

Figura 7 – Sugestão de aplicação da matriz SWOT na sistemática da gestão do procedimento para o uso do DEC na força policial do Estado de Goiás.



Fonte: O Autor (2024)

Dentro dos pontos fortes temos a maior segurança para os policiais e eficiência na resolução de ocorrências tendo em vista que o DEC oferece proteção adicional aos policiais durante abordagens e situações de risco, reduzindo o risco de lesões e ataques, já que o dispositivo permite a imobilização rápida e eficaz de indivíduos, minimizando o tempo de resposta e a necessidade de uso da força letal. De igual forma, observa-se uma alternativa à força

letal em situações de risco, minimizando o número de mortes e feridos em ações policiais. Isso contribui para a preservação da vida e a promoção dos direitos humanos.

Quanto aos pontos fracos, destacamos o alto custo para a aquisição e manutenção dos DEC's, que representam um ônus significativo para as corporações policiais. A necessidade de um treinamento especializado gera um desafio logístico e financeiro adicional. Além disso, é fundamental realizar a manutenção preventiva rigorosa dos dispositivos, com conservação preventiva regular e adoção de protocolos de uso que minimizem o risco de falhas.

Nos ambientes considerados externos pela matriz SWOT destacam-se três oportunidades relevantes: a integração facilitada com outros sistemas, o desenvolvimento de tecnologias e a promoção de boas práticas, com o aperfeiçoamento de protocolos e treinamentos em busca constante da otimização da operacionalidade policial.

Por outro lado, as ameaças inerentes ao ambiente externo também exigem atenção para serem mitigadas e combatidas. Um exemplo seria a resistência da sociedade civil, tornando-se necessárias campanhas de conscientização sobre os benefícios do instrumento de menor potencial ofensivo e as medidas que garantem seu uso responsável.

Nesse contexto, o viés de prevenção institucional deve considerar a possibilidade de falhas técnicas que podem comprometer a segurança dos policiais e a efetividade do DEC, bem como possíveis ações judiciais que podem decorrer do seu uso, sendo importante ressaltar que essa última possibilidade é inerente ao próprio uso diferenciado da força. A utilização responsável e ética do DEC pode contribuir para a segurança dos policiais e a efetividade das operações policiais. No entanto, são necessárias medidas rigorosas de controle e fiscalização para evitar violações dos direitos humanos.

O uso do DEC na atividade policial militar apresenta tanto pontos fortes quanto fracos, oportunidades e ameaças. É fundamental que as corporações policiais ponderem cuidadosamente esses aspectos e trabalhem para o implemento amplo do uso do dispositivo, investindo em treinamento adequado, estabelecendo protocolos claros de utilização e promovendo a conscientização da sociedade sobre seus benefícios e alcances.

5 CONCLUSÃO

Os objetivos gerais do estudo foram alcançados, demonstrando como o aumento gradativo do emprego do DEC nas ações policiais se torna uma atuação segura e eficaz para a

resolução de situações operacionais. A análise das vantagens e desvantagens do DEC mostrou que, embora existam desafios em sua implementação, como a necessidade de treinamento específico e considerações financeiras, os benefícios superam as dificuldades, interpretação também dada pela tropa policial. A eficácia do DEC em controlar situações de confronto sem causar danos permanentes é uma vantagem significativa, alinhada com os princípios de eficiência e responsabilidade social.

Na mesma congruência, o objetivo específico foi devidamente cumprido analisando as vantagens e desvantagens por meio de documentos institucionais bem como entrevistas realizadas para visualizar a perspectiva do Policial Militar do Estado de Goiás na utilização do DEC para a Polícia Militar. Observa-se a necessidade de aumento nos investimentos direcionados para o fornecimento e treinamento de policiais no uso de armamentos mais tecnológicos e com maior eficácia na contenção de danos.

Uma pesquisa realizada com 156 policiais em formação e de aperfeiçoamento na Academia de Polícia Militar do Estado de Goiás revelou que 55,5% dos entrevistados acreditam que a cada cinco ocorrências atendidas, uma poderia ser resolvida de forma mais eficaz com o uso do DEC. Além disso, 21,3% dos policiais afirmam que metade das ocorrências poderiam ter melhor desfecho com o emprego deste dispositivo não letal. Esses dados evidenciam uma percepção positiva entre os agentes quanto à utilidade e à eficácia do DEC no cotidiano policial, ressaltando a importância de sua disponibilização nas unidades operacionais.

Além do mais, a pesquisa indicou que quase um terço dos entrevistados conhecem várias ocorrências que teriam uma melhor resolução com o DEC, enquanto 53,8% acreditam que algumas ocorrências apresentariam resultados mais eficazes com o uso do dispositivo. Essa percepção reforça a necessidade de incorporar o DEC de forma mais ampla nas operações policiais, garantindo que os agentes tenham acesso a tecnologias que aumentem sua capacidade de resolver conflitos de maneira mais eficiente e segura.

O questionário converge na disposição dos policiais militares do Estado de Goiás em adotar o DEC como parte de seu arsenal cotidiano e reflete um reconhecimento da sua potencialidade em reduzir confrontos violentos, preservar vidas e melhorar a eficiência das operações. Esta aceitação, aliada ao suporte institucional e ao treinamento adequado, pode transformar o DEC em uma ferramenta padrão, redefinindo protocolos e práticas de segurança pública com base em tecnologias de menor potencial ofensivo, alinhadas aos princípios constitucionais de eficiência e proteção dos direitos humanos.

A pesquisa sugere que a integração contínua e a avaliação do uso do DEC sejam cruciais, sendo devido um maior destaque nas vantagens do seu emprego, e desvalorização

cautelosa das desvantagens, e acompanhamento contínuo dos números dos registros de ocorrência envolvendo o emprego do armamento não letal. Para resolução dessa integração continua, o trabalho reafirma a necessidade de as instituições policiais investirem cada vez mais na aquisição do Dispositivo Eletrônico de Controle, bem como aumentar as oportunidades de treinamento da tropa.

Todo mecanismo de uso diferenciado da força apresenta dificuldades e intempéries iniciais na sua aplicação e treinamento, mas o aumento de investimentos e foco por parte da instituição policial desencadeia como consequência a maior possibilidade de análise e correção dos conflitos, trazendo uma evolução cada vez maior dos protocolos de uso. De igual forma, cursos contínuos de extensão e de capacitação de policiais serão obrigatoriamente cada vez mais contínuos, um investimento na obtenção de materiais específicos logicamente demandará como consequência a necessidade de investimentos em treinamentos direcionados para a tropa.

Não obstante, cumpre mencionar que a presente pesquisa possui suas limitações, sejam, geográficas ou temporais, certo de que se recomenda que a expansão do uso do DEC deve ser acompanhada por políticas claras que garantam a transparência e a prestação de contas, fortalecendo a confiança pública nas instituições de segurança. O número reduzido dos dados obtidos junto ao sistema de registro de ocorrências do Estado de Goiás, bem como um questionário respondido em sua maior parte por policiais que já possuem interesse prévio em aprimoramento profissional, deve ser considerado na interpretação dos dados.

Pesquisas futuras relacionadas ao DEC devem buscar dados também do setor financeiro, sendo um passo adiante a ser considerado a partir do momento em que a aplicabilidade e eficácia do referido instrumento de menor potencial ofensivo se atesta como inegável, porém na administração pública, a ponderação de princípios e valores deve sempre ser observado. A disseminação do DEC, aliada a uma política de monitoramento e avaliação contínua, pode transformar positivamente as práticas policiais, alinhando-se ao princípio da eficiência, atestando que por vezes um aparelho que terá maior custo financeiro, acarretará menores resultados danosos.

Em suma, o DEC demonstra ser uma adição valiosa ao arsenal das forças de segurança pública, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços e a manutenção da ordem social. Este estudo reforça a importância de tecnologias não letais no contexto contemporâneo, destacando o potencial do DEC para promover uma abordagem mais humanitária e eficiente na aplicação da lei.

O trabalho revelou importantes considerações sobre o uso do Dispositivo Eletrônico de Controle (DEC) como uma ferramenta não letal na atividade policial, destacando sua relevância

para a otimização das operações e a redução de riscos associados ao uso da força. A pesquisa confirmou que os próprios agentes de segurança pública do Estado de Goiás acreditam que o DEC, ao ser empregado de maneira adequada e conforme protocolos operacionais, pode efetivamente auxiliar na contenção de infratores, minimizando os danos tanto para os suspeitos quanto para os mantenedores da ordem. O estudo converge na necessidade de que as forças policiais avancem cada vez mais na aquisição do Dispositivo Eletrônico de Controle, e como consequência invistam no aumento das oportunidades de treinamento da tropa.

Os investimentos financeiros na aquisição de equipamentos garantirão aos agentes acesso a tecnologias que aumentem a capacidade de resolução conflitos de maneira mais eficiente e segura, quase um terço dos participantes com anos de experiência profissional, conhecem várias ocorrências que teriam uma melhor resolução com o DEC. Essa inteligência reforça a necessidade de incorporar o dispositivo eletrônico de controle de forma mais ampla nas operações policiais.

REFERÊNCIAS

ALEXANDER, John B. Armas Não-Letais – Alternativas para os Conflitos do Século XXI. Traduzido por Jose Magalhães de Souza. Rio de Janeiro: Editora Welser-Itage, 2003.

BITTNER, Egon. As funções da polícia na sociedade moderna: uma revisão dos fatores históricos das práticas atuais e possíveis modelos do papel da polícia. In: Aspectos do trabalho policial. 1. ed. São Paulo, SP: EDUSP, 2003.

BITTNER, Egon. Florence Nightingale procurando Willie Sutton: uma teoria da polícia. In: Aspectos do trabalho policial. 1.ed. São Paulo, SP: EDUSP, 2003.

BRASIL. Constituição da República Federativa do. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 13.060 de 22 de dezembro de 2014. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública, em todo o território nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/113260.htm. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto-Lei nº 1.002 de 21 de outubro de 1969. Institui o Código de Processo Militar. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/del1002.htm. Acesso em: 10 set. 2023.

BRASIL. Lei nº 13060 de 22 de Dezembro de 2014. Disciplina o uso dos instrumentos de menor potencial ofensivo pelos agentes de segurança pública em todo território nacional. Presidência da Presidência da República/ Casa Civil/ Subchefia para assuntos jurídicos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2014/lei/113060.htm. Acesso em: 09 de Mar. de 2024 às 10:38 h.

DURKHEIM, Émile. O Suicídio: estudo de sociologia [1897]. São Paulo: Martins Fontes, 2000

DURKHEIM, Émile. De la division du travail social, pp. 99-101.

MEIRELLES, Hely Lopes. Direito administrativo brasileiro. 42. ed. São Paulo: Malheiros, 2016. p. 100.

Nascimento, J. M., & Nunes, A. G. (2017). O uso do Taser na atuação policial: uma análise sobre eficácia e segurança. Revista de Estudos Criminais, 65, 89-110.

ONU – Organização das Nações Unidas. Resolução nº 34/169 de 17 de dezembro de 1979. Código de conduta para os encarregados responsáveis pela aplicação da lei. 1979.

TASER International. Website. Disponível em: <https://taser.com/>. Acesso em: 10 set. 2023.

WEBER, Max. Economia e Sociedade: Fundamentos da Sociologia Compreensiva. Brasília,DF; Editora da Universidade de Brasília, 1991.

**APÊNDICE A – QUESTIONÁRIO DA ENTREVISTA AOS POLICIAIS MILITARES
DO ESTADO DE GOIÁS DISCENTES DO COMANDO DA ACADEMIA DE POLÍCIA
MILITAR (CAPM)⁵**

1. Você leu o TERMO DE CONSENTIMENTO LIVRE e esclarecido relatado acima, aceitando participar da pesquisa de forma voluntária e anônima?
2. Há quanto tempo é Policial Militar do Estado de Goiás?
3. Na sua UPM existe o DEC (DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE) para cautela do serviço diário?
4. Você já recebeu algum treinamento para utilização do DEC?
5. Dentro das ocorrências atendidas por você ou por sua guarnição, nos últimos 5 (cinco) anos, quantas delas você acredita que poderiam ter sido melhor resolvidas por meio do uso do DEC?
6. Conhece alguma OCORRÊNCIA que possivelmente teria uma MELHOR resolução, caso um DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE (DEC) tivesse sido utilizado pela guarnição?
7. Já viu vídeos na internet/grupos/jornais de uso do DISPOSITIVO ELETRÔNICO DE CONTROLE (DEC), que considerou interessante e relevante para a resolução daquela situação específica?

⁵ <https://docs.google.com/forms/d/1yZA8WNAfopeBrtilimyFysVghSqN9TdNHhr9kDi2xpc>